

— 1872 —

51

João de Ophias da Cidade de
de Ophias, Capital da Província
de Santa Catharina &

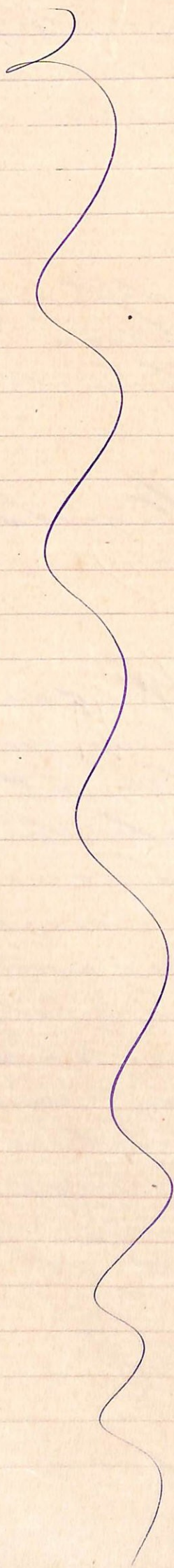
Ex. mto.
Governo

o Auto de justificação e habilitação
de Antônio da Ophias
Eleitor, filho de Manoel V. de Mello.

Deputado Carilana de
Vozes Papas. — — — Justif.

Autuação.

Amo. do casamento de João
de Ophias com Chrysota de mil
oitocentos e trinta e dois, ao
quatro de Maio de 1872, ao
do dito anno, multa de 100
do Dito, no cartório de
ophias, autuação apitica em
supra do que a diante se
quer se, do que para os
lancos e a autuação. In
Governo de Santa Catharina
de Ophias, autuação que o mesmo.



Almo Sr. Juiz de Orphãos Supplente

Doi D. Tibberta Carolana de Souza Passos,
que tendo sido intimada da sentença de
V. S.^a proferida nos autos de remoção de
Tutoria da Orphã Eleuteria, que se acha
depositada em casa da suplicante, vem por
tanto requerer a V. S.^a que quer habilitar-se
na forma da Lei justificando a sua ido-
neidade afim de se lhe passar a competen-
te provisão de tutella, para o que offerece
como testemunhas aos cidadãos Amphiloquio
Munes Dias, ^{+ d.º} Camillo José d.º Sousa
Alexandre Augusto Ignacio da
Silveira, e José Manoel de Souza Rodrigues
pelo que.

P. a V. S.^a assim lhe

Justifique com citação de fôr
a. Curador Geral.

Petição 14 de Junho de 1872

Celso dos Santos

C. R. K.

Petição 14 de Junho de 1872

Almo Sr. Juiz de Orphãos Supplente



Certifico em favor de
plac. intem. abaiso amig.
do que intem. as intem.
1/2 dia
ou intem. } da mencionada no peti-
ção retor. para deponer hoje
na presente justificação na
reclamação do fiz. e as en-
cadas geral para a mesma
que se encontra no intem. e da
p. D. intem. 14 de Junho
de 1872.

João Damasceno Vaz

Amenda

Logo depois de se quarenta e seis
anos do meu De Fato de Amenda
entre cento e cinquenta e dois, na
Cidade de Loutor, em
casas de moradores do Fato
de Loutor primeiros Supple-
to em exercecio e cidadãos
João Delfino do Loutor, ainda
em benção a deante nome-
do Fato vindo, e também o Cu-
rado Geral de Loutor, fizeram
o Fato a interrogar os testem-
unha que a deante segun-
te, de que Fato a de ante
de amenda. E Fato de
moreno Fato, Fato
de Loutor Fato que o
meu.

Fato Fato Fato
Alexandre Fato Fato
da Silva, de Fato Fato
amor de idade, casado, na-
tural d'esta Província, on-
de vive de seu saldo de af-
ficio reformado, Fato Fato
jurado ao Santo Evangelho,
e de Fato Fato Fato Fato.
Quando interrogado Fato

que fiz a conhecer Dona
Felicidade Cavallante de Souza
Rafael, e se em Lisboa mon-
gardo, em Lisboa acausado
de de padre de tuteia da
Agulha Eleuterio; respondendo
que sim, que conhece a ju-
stificante de honrante tri-
pocano Lisboa respeitavel
e digna de toda estima, e
que a julga muito aca-
so de de tuteia da refen-
da Agulha, a quem pode con-
st uma boa educacao,
virtuosa e muito honrante
e porvenir futura. Enma-
nas' dize, nem lhe foi
permeado. Lido o seu de-
fervimento oractificem
carriagem com a fize
Cavallante. Enma' dize
Nida, humas de Agulha
virtuosa que o mereca.

Culpa do Santo
Alexandre Augusto Ign. de Silveira
Candido de d'Almeida

Segunda Intimacao

João do Candel de Souza Ro-
drigues, de humas e gentes
dona Cavallante, cavallante, mui-
tal d'alta Provincia, que mui-

4
que vive de sua agencio, tu-
mula pua da av. Santo Inazio
do. e a tona d'm nã. E com
interrogado pelo juiz se con-
cio a justificante. Para talis-
benta Curialana de Souza
Baptista, e se ella tinha a capi-
dade pua da tona da Agua
Salgada, filha de Manuel da
Vello, respondeu que sim,
e que a' muito tempo a
justificante, e que e' uma se-
nora respeitavel, e que vive
muito honrada, e que
esta muito no caso de ser
tutor da referida Aguiar, po-
dendo dar-lhe a educa-
cao precisa de ser necessario,
to a sua laudabilidade e de
por de meio necessarios
para o poder fazer. E mais
nao disse nem lhe foi per-
guntado. Logo se deu o apuram-
to e pua achado conforme o
estipendio e a cargo com o
juiz e Curia do. Em par. E mais
com o Real. E mais de q'ao
intem que o que.

Collim de Santos

João Manoel de S. Rios
Candido de S. Rios

meu Tio

O Major Camillo José de
Vasquez, de cincoenta e cinco
anos, casado com D. Maria
Sotomayor, que vive de seu pro-
prio de artista, natural
desta Povoação, testemunha
jurado ao Santo Evangelho,
e de certeza disse nada.

Quando interrogado pelo juiz
se conhece a testificante
D. Maria Teófilo Cavalcanti
de Vasquez Paes, disse que sabe
em boa forma, com capacidade
de ser tutor da Apha?
Henrique, filha de Manoel
de Alencar, respondendo que
sim, que conhece a muito
tempo a testificante, e que
é uma mulher respeitável
por sua pouca idade e honestida-
de, e que julga a muito
capaz de ser tutor da
referida Apha?, podendo
dará-lhe uma boa educa-
ção, e attenta a sua mora-
lidade, e meio pecuniário
que possui. Com as suas
dizendo que lhe foi pergun-
tado. Lido o seu depoimento
e achando-o conforme o acta
foi em seguida com o juiz

com o juiz e leuadas. Eu João
Damasco, vida, honra e
glória vinteiros que vivem.

Deffino dos Santos

Camillo Jacob
Candido Filho d'Alves.

Concluzas

Ata quinze Dias do mês de Ju-
nho de mil oitocentos e oitenta
e dois, nesta Cidade do
Porto, no cartório do ap-
taes e do auto concluzas do
juiz de ap-
plante em exercicio o cerda-
do Juiz Deffino dos Santos,
do que faz este termo. Eu João
Damasco, vida, honra e
glória vinteiros que vivem.

Sellados e preparados no
Porto de 18 de Junho de 1872.

Deffino dos Santos

Patro

Ata quinze Dias do mês de Junho
de mil oitocentos e oitenta e dois,
nesta Cidade do Porto, no
cartório do ap-
do juiz de ap-
plante em exercicio

primeiro Supplente em exercício
neste leilão de Dantas, José
Delfino do Santo, em função
de quem este auto com o seu
duplo retiro, do qual faço este
término. Eu João Dantas em fé e fidelidade
Escrivão da Cyphra Anterior
que o mencionei.

Pago nelle de
supplente em
seguinte auto
Dantas

Pagado
Escrivão
João



Conclua
esta quinze dias de um a Ju-
nho de mil oitocentos e trinta
e dois neste leilão de Dan-
tas, no cartório da Cyphra
faço este auto e carrego as
páginas da Cyphra primeiro Sup-
plente em exercício - o es-
crivão José Delfino do Santo,
do qual faço este auto e carrego

esta terra. En foy de amor e mui-
dad, brenha de apthas intencio-
zes e cetera.

Hepp

Visto os depoimentos dos testemunhos
de f. a f. julgo por sentença a pre-
sente justificacao para que produ-
za em direito todos os seus devidos ef-
feitos, o que interpreto e direito que
me confere a Lei para ha-la por
valida como a heize a vista da idoni-
dade da justificante D. Felisberta
Carilona de Souza Passos nomeia a
tutora da aptha Eleuterio. O Es-
crivas propo a respectiva ^{provisao de} ~~Alvará~~ ^{Emenda}
tutella pagando a justificante as respectivas ^{Alfama do Tuto}
custas.

Porem 15 de Junho de 1872.

José Alfama do Santos

Pata

Ho quinze dias do mes de Ju-
nho de mil ate cento e oitenta
e dois nesta Cidade do Pa-
tois, no cartorio de apthas por
parte do Joz. de apthas primei-
ro suplente em exercicio e ci-
dadado Jos. Alfama do Santos
me foyas entregues esta carta
com a sua sentença supra, do
que para o tanto ha-se esta tu-
ma. En foy de amor e mui-
dad, brenha de apthas intencio-

interno que o senhor.

Antônio e
sua residência
(vidua)

Certifico que intencionalmente
se retirou em sua própria per-
sona a Dama Teófilo de Barros
Lima De Souza Rêgo, e as testemunhas
seculares Manuel de Mel-
lo, e os Curadores fiscal e or-
thor Candido Juncos
d'Albuquerque, do governo
e ciência e sanção. Dado,
15 de Junho de 1882.

José Romarinho de Azevedo

Eu Teófilo de Barros Lima
a Dama Teófilo de Barros
Lima De Souza Rêgo.
No quinze dias do mês de
Junho de mil oitocentos e
oitenta e dois, nesta cidade
de Outeiro, com asseio de
morada do Sr. De Aguiar
primeiro Supplente em ex-
ercício e cidadão José Pálido
do Santo, aonde fui vindo
em companhia de Aguiar ao di-
ante momento, e sendo ahi
presente Dama Teófilo de

Certifico que nesta data passei
 Tancie a praziza de tutela, a
 D. Felisbata Carriolana D. Souza Pa-
 sos. Dentre, 15 de Junho de 1882.
 Justo D. Vidal

Conta

Ao Juiz
 Depoimento de 3 Testes - 1:200
 Juramento atutela 200
 Provisas a Tutella 3:000
 Sentença 1:000 5:400

Ao Curador, como Officiante - 3:000
 Ao Escrivao -

Autuaçao - 300
 Intimações (4) e estado f. 20 - 7:000
 Depoimento de 3 Intim. f. 3 a 4 v - 3:000
 Conclusas, Guia, sellos, data f. 5 v - 2:000
 D. data, intim., estado f. 5 v, a 6 v - 6:400

D. g. dom Te Termo de Tutella, aut. - Nit. f. 6 v. f. 7 - 2:400
 Intim. mil Provisas de Tutella e certificaç. f. 7 v. 2:400 23:500

Provisas e a
 certificaç. todos
 21 lreas e 1/2 p
 mais de 1/2
 Contador A. S. Silva
 ficando a certificaç. e
 a cula paga
 Junho 28 de 1882
 (Assinatura)

Conta - 1:000
 32:900